



Notificação Edital

Considerando que não é possível notificar pessoalmente o interessado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, procede-se à notificação edital da decisão final no procedimento administrativo instaurado ao seguinte interessado por violação das disposições abaixo referidas:

Ho Alex, portador do passaporte da Austrália n.º RA19xxxxx, residente em “St Clair NSW, Australia”, é punido com multa de MOP 5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2003, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 16/2022, por ter sido provado que violou as disposições previstas na alínea 2) do n.º1 do artigo 4.º do mesmo regulamento administrativo, no dia 19 de Janeiro de 2026, a bordo da aeronave da companhia aérea Air Macau, com a matrícula NX855.

A caução de cinco mil patacas prestada por Ho Alex, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2003, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 16/2022, poderá ser usada para o pagamento da multa, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, Ho Alex, no prazo de 60 dias, a contar do dia seguinte ao dia da fixação do presente edital, pode interpor recurso contencioso para o Tribunal Administrativo. Esta decisão é imediatamente exequível na falta de impugnação.

Autoridade de Aviação Civil de Macau, 21 de Julho de 2026

O Presidente,

Pun Wa Kin